LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2018
DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre alteração no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora Lourdes/SE – Lei Complementar Municipal nº 004/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 004/2009 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - A formação exigida dos profissionais do Magistério, para as atividades de suporte pedagógico direto para a educação básica estritamente vinculadas à pedagogia e/ou docência, é feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Parágrafo Único – As demais funções e atribuições alusivas ao apoio administrativo junto às unidades de ensino, desde que desvinculados de natureza de docência ou que exijam nível superior, podem ser ocupadas e exercidas por servidores públicos municipais que possuam nível básico/fundamental de educação, observando-se a compatibilidade técnica entre esta qualificação e aquelas funções e atribuições.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário e demais legislação que trate sobre o mesmo tema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 16 de Março de 2018.

FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal